

**EDITAL**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2022**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

**DATA:** 31/01/2023

**HORÁRIO:** 10h00min

**E-MAIL:** [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br).

**A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, **Tipo Menor Preço Global**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

---

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Bases de Dados e Inteligência de Dados na Plataforma Qlik, conforme as especificações e detalhamentos contidos no Termo de Referência – **Anexo I**.

**1.2.** A Contratação dos serviços se destina a atender às atividades do “*Projeto de pesquisa aplicada para desenvolvimento de tecnologias para suporte a decisão com base nas metacontingências do mapeamento de ecossistemas de inovação no território nacional*”.

**1.2** O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1.2.1** O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), os documentos inerentes a esta Seleção até o prazo definido no Edital, especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FINATEC, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

**1.3** Os interessados em participar deverão enviar toda a documentação exigida **até**  
Página **1** de **28**

às 09h30min do dia 31 de janeiro de 2023.

## **2. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1** O valor máximo aceitável para a contratação do objeto previsto no Anexo I deste Edital é de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

---

**3.1** Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

**3.2** Estará impedida de participar a Empresa que:

**3.2.1** Estiver inadimplente com a FINATEC;

**3.2.2** Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;

**3.2.3** Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;

**3.2.4** Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FINATEC.

## **4. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**4.1** As Empresas deverão enviar sua **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no endereço eletrônico: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), endereçado à Comissão de Seleção, até o dia **31 de janeiro de 2023 às 09h30min**, contendo obrigatoriamente, no assunto e corpo do e-mail, os dizeres:

<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2022</b>	<b>SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2022</b>
Razão Social da Empresa Proposta de Preços	Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação

**4.2** A empresa que enviar os documentos ao e-mail mencionado anteriormente, receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Insta salientar que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão

no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**5.1** A Empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo II** deste Edital.

**5.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

**5.3** A proposta de preços deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

**5.4** A Empresa deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

**5.5** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**5.6** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

**5.7** O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**5.8** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

**5.9** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

**5.10** A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

**5.11** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

---

**6.1** A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**6.1.1** Registro comercial, no caso de Empresa individual;

**6.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de Sociedades por Ações;

**6.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.2** A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

**6.2.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

**6.2.2** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.2.3** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.3** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**6.3.1** Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.4** A documentação referente à **qualificação técnica** das empresas (Art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, conforme a seguir:

**6.4.1** Deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo ainda comprovar experiência em serviço compatível ou similar ao objeto, comprovando

a experiência na implantação e em serviços de configuração e customização das seguintes ferramentas: Qlik Sense Enterprise, QAP – Qlik Analytics Plataforma, Qlik Geo Analytics Enterprise Server;

**6.4.2** O participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência em pelo menos 5.000 (cinco mil) Horas de Serviço Técnico (HST), ou medida de esforço equivalente, no desenvolvimento e implantação de aplicações nas seguintes soluções: Qlik Sense Enterprise, QAP – Qlik Analytics Plataforma, Qlik Geo Analytics Enterprise Server;

**6.4.2.1** Para o item anterior o participante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para comprovação da experiência;

**6.4.3** O participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência na extração, tratamento e carga de dados (ETL) em banco de dados que contenha ao menos 150 tabelas de dados e 500 campos dados;

**6.4.4** Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**6.4.5** Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**6.4.6** A empresa participante deverá comprovar que na composição de seu quadro técnico possui os profissionais com os perfis exigidos no ITEM 6.5, abaixo. A comprovação deverá ser feita por meio de assinatura de CPTS ou por meio de contrato de prestação de serviços cuja vigência deverá abranger todo o período da prestação dos serviços previstos neste Edital.

**6.5** A empresa interessada em participar do certame, deverá dispor em seu quadro de funcionários os seguintes perfis de profissionais:

**6.5.1** O perfil profissional é o conjunto de requisitos de competências, de experiências e de habilidades estabelecido para garantir que um profissional, alocado na sua respectiva atividade, possa executar os serviços com a efetividade esperada;

**6.5.2** Os requisitos obrigatórios da qualificação dos perfis desta especificação deverão ser comprovados com base nos documentos abaixo, conforme o caso:

**6.5.2.1** Graduação /Nível superior: comprovado por meio de certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**6.5.2.2** Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), especialização ou MBA: comprovado por meio de certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

**6.5.2.3** Curso: comprovado por meio de diploma ou certificado ou atestado ou declaração emitidos pela entidade promotora ou executora curso, passíveis de verificação;

**6.5.2.4** Experiência profissional: comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou documento equivalente com identificação clara de seu expedidor ou declaração de tempo de serviço e currículo devidamente assinado pelo profissional passível de verificação;

**6.5.2.5** Certificações: Considerando a evolução dos processos de certificação, remodelagem de matérias acadêmicas e outros casos correlatos, o CONTRATANTE, a seu critério, analisar as possíveis correlações das documentações requeridas neste anexo para fins de consideração ou não de requisitos solicitados.

**6.5.2.5.1** A exigência de certificação técnica poderá ser substituída, a critério do CONTRATANTE por curso de no mínimo 40 (quarenta) horas relacionado ao conteúdo da certificação faltante;

**6.5.2.5.2** A critério do CONTRATANTE poderá conceder prazo de até 90 (noventa) dias para que o profissional obtenha a certificação faltante.

**6.5.2.6** A seguir são definidos os requisitos mínimos obrigatórios, para os perfis profissionais a serem alocados na execução contratual;

**6.5.2.7** Em caso de dúvida acerca da qualificação profissional, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá exigir que o profissional apresente uma prova de conceito/aplicação prática de seu conhecimento/experiência;

**6.5.2.8** O não cumprimento dos itens acima, nos prazos estipulados, acarretará na rescisão do CONTRATO, não obstante às

responsabilidades legais;

### **6.5.3 Perfil 1: Analista em Solução Qlik Sênior**

**6.5.3.1** Graduação de nível superior na área de tecnologia da informação ou pós-graduação na área de tecnologia da informação;

**6.5.3.2** Experiência comprovada em desenvolvimento de projetos da plataforma Qlik.

**6.5.3.3** Domínio de modelagem de dados relacional e de dados multidimensionais;

**6.5.3.4** Experiência e domínio em Integração de dados;

**6.5.3.5** Desenvolvimento de relatório analíticos (dashboards);

**6.5.3.6** BI - Business Intelligence.

**6.5.3.7** Banco de dados geográficos e georreferenciados;

**6.5.3.8** Domínio de desenvolvimento, suporte e administração das ferramentas Qlik Sense (incluindo Geo Analytics e NPrinting);

**6.5.3.9** Tempo de experiência mínima de 5 anos comprovada na plataforma Qlik.

**6.5.3.10** Certificação em Qlik Sense Data Architect e Qlik Sense System Administrator.

### **6.5.4 Perfil 2: Analista / Arquiteto de Dados**

**6.5.4.1** Profissional com graduação na área de tecnologia da informação, matemática, física, estatística ou áreas afins;

**6.5.4.2** Conhecimento na implantação de Datamarts, Data warehouse e Business Intelligence;

**6.5.4.3** Domínio das linguagens SQL, Transact-SQL, PL/pgSQL e suas bibliotecas;

**6.5.4.4** Conhecimento em SGBDs SQL Server, PostgreSQL e MySQL;

**6.5.4.5** Conhecimento em desenvolvimento SQL (Views, Stored Procedures e Triggers);

**6.5.4.6** Construção de rotinas de sanitização e tratamento de qualidade de dados;

**6.5.4.7** Domínio de Ferramentas de extração, transformação e carga de dados (ETL): Microsoft SQL SSIS e Pentaho Data Integration (PDI) e Oracle;

**6.5.4.8** Domínio de modelagem de dados relacional e de dados multidimensionais;

**6.5.4.9** Experiência comprovada em 7 ou mais anos de trabalho com

implementação de projetos de BI.

**6.6** Cumprimento do Disposto no **Inciso XXXIII do Artigo 7º** da Constituição Federal:

**6.6.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme o **ANEXO III**.

**6.7** Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos**:

**6.7.1** Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, declarando a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o **ANEXO IV**.

## **7. DO JULGAMENTO**

---

**7.1** Para julgamento e classificação das propostas será aberto, inicialmente, os arquivos contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**. Somente serão avaliados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas que ofertarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**7.2** No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços requeridos pelo **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**7.3** Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sitio da FINATEC.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

**7.5** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

**7.6** Se todas as propostas das Empresas forem desclassificadas, a Fundação poderá

conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

## **8. RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

---

**8.1** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas deverão manifestar sua intenção via e-mail, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

**8.2** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**8.3** As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

**8.4** O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br) no prazo estabelecido nos **subitens 8.2 e 8.3** acima.

**8.5** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

**8.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

## **9. DO PAGAMENTO**

---

**9.1** Os pagamentos serão realizados mediante entrega efetiva dos serviços demandados, considerando apresentação do relatório de atividades e detalhando as horas de serviço técnico efetivamente utilizadas para prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas e legislação aplicável e devidamente atestada pela Coordenação do Projeto.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa vencedora as seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial;

**10.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total;

**10.1.5** Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**10.2** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

**10.3** As multas não recolhidas no prazo estabelecido no **item 10.2** serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**11.1** A FINATEC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

**11.2** As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.3** A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 65 § 1º.

**11.4** É facultado ao Comprador da FINATEC:

**11.4.1** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes;

**11.4.2** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da

proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

**11.4.3** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**11.4.4** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**11.6** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br), até o segundo dia útil antes da data de abertura da Sessão Pública.

**11.7** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

## **12. ANEXOS**

---

**12.1** Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta.

**ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

**ANEXO IV** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**ANEXO V** - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

Brasília, 20 de janeiro de 2023.

Maria Luisa Pinheiro Torres  
**Compradora da Seleção**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2022**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Bases de Dados e Inteligência de Dados na Plataforma Qlik, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORAS DE SERVIÇO TÉCNICO (HST)</b>
1	Serviço de Desenvolvimento de aplicação em Plataforma Qlik	800
2	Serviço de Desenvolvimento de Arquitetura, Construção e Evolutiva de Estrutura de Banco de Dados (Postgres / Oracle)	480
3	Serviço de Tratamento, Saneamento e processamento de dados.	320

**2. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão prestados sob demanda por meio de abertura de **Ordens de Serviços**, seguindo a métrica HST e com níveis de serviços pré-estabelecidos:

- a. De todas as tarefas a serem executadas;
- b. Dos resultados esperados;
- c. Dos padrões de qualidade exigidos;
- d. Dos prazos de entrega e implantação pré-definidos;
- e. Da aplicação dos Acordos de Níveis de Serviços (SLA) e do cotejamento entre o quantitativo de HST planejado e o executado para fins de pagamento de cada OS.

**2.2.** A aferição dos serviços no modelo de contratação proposto será feita por resultados e níveis de serviço (SLA) sendo avaliada após a execução de cada OS a quantidade de HST efetivamente executada:

- 2.3.** Ao final da execução de cada ordem de serviço, após análise técnica minuciosa do relatório de evidências, será apurada a quantidade de HST's efetivamente consumidas, verificados o cumprimento dos SLA's e prazos de execução e, finalmente, realizado o ateste pelo contratante;
- 2.4.** Com o objetivo de se verificar efetivamente as HST utilizadas na execução de cada tarefa estabelecida na OS, a CONTRATADA deverá informar quantos profissionais foram utilizados e a quantidade de HST realizadas por cada um deles, vinculando a cada tarefa descrita na OS;
- 2.5.** Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo para cada OS, no qual constará tanto a quantidade prevista de consumo de HST's, quando da abertura da OS, quanto da quantidade final efetivamente consumida de HST's. O pagamento será realizado pela quantidade efetivamente executada e não pela quantidade planejada.
- 2.6.** Cada HST equivalerá ao esforço de uma hora de trabalho;
- 2.7.** Serão faturadas apenas HSTs comprovadamente prestadas, sob demanda, de acordo com a descrição do serviço solicitado;
- 2.8.** Tal modelo objetiva eliminar o subjetivismo de "fatores de complexidade" os quais não foram adotados para essa contratação. Opta-se pelo critério objetivo para que o participante aponte o valor efetivo das HST's, não existindo fatores de complexidade previamente estabelecidos a serem aplicados sobre um único valor de HST nem a utilização de catálogo de serviços com quantitativos preestabelecidos de consumo de HST para cada atividade/tarefa, com o objetivo de evitar o subjetivismo na execução.
- 2.9.** De tal modo, cada Ordem de Serviço será aberta com a quantidade prevista de consumo e será devidamente apurada quando da entrega dos produtos constantes da OS. Essa avaliação, baseada em evidências documentais, permite que o erário somente pague pelo que foi efetivamente executado.
- 2.10.** Embora no cálculo do HST tenha-se utilizado o critério de uma estimativa de disponibilidade média de pessoas para a execução dos serviços, considera-se no presente estudo que os serviços serão demandados por meio da abertura de Ordens de Serviços com aferição de resultados e não pela disponibilidade de postos de trabalho.
- 2.11.** Assim, não há nenhuma expectativa de vinculação entre pessoas e atividades e muito menos considera-se a dedicação de mão de obra exclusiva, ou controle de ponto. Os serviços poderão ser executados tanto nas dependências da Universidade, quanto nas dependências da CONTRATADA de acordo com a viabilidade de execução de cada Ordem de Serviço.

**2.12.** Por fim considerou-se que não haverá controle de jornada de trabalho dos funcionários da CONTRATADA ou de quanto tempo cada pessoa trabalhou nas dependências, pois a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços e não alocação de mão de obra.

**2.13.** O CONTRATANTE exercerá o controle efetivo de cada OS com foco no ENTREGÁVEL, NA QUALIDADE E NOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE IMPLANTAÇÃO previamente estabelecidos. Haverá também o controle da quantidade de HST efetivamente realizada em cada tarefa constante da OS, para efeito de pagamento.

**2.14.** Não haverá garantia de consumo mínimo de serviços e não haverá controle ou personificação dos profissionais que prestarão os serviços. Muito menos haverá a definição de salários ou obrigação de contratação em regime CLT.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Item I: Serviço de Desenvolvimento de aplicação em Plataforma Qlik:**

**3.1.1.** Serviços de desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na solução Qlik;

**3.1.2.** Serviços de ajustes de desempenho/performance dos ambientes computacionais do visando diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;

**3.1.3.** Serviços de parametrização, configuração e otimização das aplicações nas ferramentas da Solução Qlik;

**3.1.4.** Serviços de transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Qlik;

**3.1.5.** Serviços de Monitoramento de ambientes entregues com soluções Qlik.

**3.1.6.** Serviços de identificação e implantação de novas funcionalidades existentes nas ferramentas Qlik a partir de atualizações tecnológicas dos produtos instalados no Cliente;

**3.1.7.** Serviços de aplicação e análise *depaches*, correções, novas versões e sugestão de aplicação ou não dos mesmos no ambiente

**3.1.8.** Serviços de avaliação proativa com foco em possíveis problemas que podem afetar o ambiente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;

**3.1.9.** Serviços de desenvolvimento de Painéis analíticos;

**3.1.10.** Serviços de carga e desenvolvimento do modelo de dados da aplicação utilizando os dados da etapa de extração e transformação;

- 3.1.11.** Serviços de Criação de seção de acesso de acordo com perfil de cada usuário da aplicação
- 3.1.12.** Serviços de Criação de painéis com indicadores em gráficos de barra, pizza, tabelas, velocímetro e demais visualizações disponíveis na plataforma.
- 3.1.13.** Serviços de Criação de visualizações com extensões que não são nativos da plataforma.
- 3.1.14.** Serviços de Criação e alteração de métricas e dimensões para serem utilizadas no projeto;
- 3.1.15.** Serviços de Criação ou alteração de temas e layout da aplicação;
- 3.1.16.** Serviços de Formatação de objetos ou readequação no layout;
- 3.1.17.** Serviços de Carga e ajuste de imagens a serem utilizados no projeto;
- 3.1.18.** Serviços de Criação de variáveis e de cenários, simuladores e análises ad hoc;
- 3.1.19.** Serviços de Criação de visualizações em mapas contendo uma ou várias camadas;
- 3.1.20.** Serviços de Criação de filtros, botões e ações;
- 3.1.21.** Serviços de Criação de visualizações para exportação em planilhas ou slides;
- 3.1.22.** Serviços de Criação de padrões de relatórios para envio automático;
- 3.1.23.** Serviços de Disponibilização de informações referentes a aplicação para incorporação de objetos em páginas web internas ou para uso no portal da transparência;
- 3.1.24.** Serviços de Reunião para validação dos painéis e serviços a serem desenvolvidos;
- 3.1.25.** Serviços de Repasse do conhecimento técnico do projeto para a equipe do órgão;
- 3.1.26.** Serviços de gestão de usuários alterando perfil ou adicionando licenças ao mesmo;
- 3.1.27.** Serviços de Publicação, republicação, exportação ou importação aplicações
- 3.1.28.** Serviços de criação, alteração, remoção e atribuição de permissão de acesso as aplicações, conexões ou qualquer outro recurso padrão da aplicação ao usuário
- 3.1.29.** Serviços de atribuição ou remoção uma aplicação a uma pasta ou fluxo;
- 3.1.30.** Serviços de Criação, alteração ou remoção de propriedades customizadas no ambiente;

- 3.1.31.** Serviços de adição ou remoção de extensões ao ambiente;
- 3.1.32.** Serviços de Adição ou remoção de diretórios de usuários;
- 3.1.33.** Serviços de gestão e acompanhamento do ambiente para correção, prevenção, estabilidade e melhoria de desempenho;
- 3.1.34.** Serviços de Aplicação de políticas de segurança e sugestões referentes as melhores práticas;
- 3.1.35.** Serviços de alteração de nível de log's e auditorias do ambiente;
- 3.1.36.** Serviços de Criação de integrações com demais plataformas;
- 3.1.37.** Serviços de Carga e desenvolvimento do modelo de dados da aplicação utilizando os dados da etapa de extração e transformação;
- 3.1.38.** Serviços de Criação de visualizações com extensões que não são nativos da plataforma;
- 3.1.39.** Serviço de treinamento e passagem de conhecimento;
- 3.1.40.** Elaboração de documentação técnica;

### **3.2. Item II: Serviço de Desenvolvimento de Arquitetura, Construção e Evolutiva de Estrutura de Banco de Dados (Postgres / Oracle):**

- 3.2.1.** Criação de base de dados em ambiente Oracle e Postgres;
- 3.2.2.** Criação de arquitetura de dados compatível com o projeto de sistema;
- 3.2.3.** Criação de tabelas, campos e objetos de dados de acordo com a solicitação do Contratante;
- 3.2.4.** Criação de relacionamentos entre tabelas, chaves e demais elementos de vinculação de dados;
- 3.2.5.** Serviço de configuração, parametrização e ajustes (tuning) no banco de dados;
- 3.2.6.** Elaboração de documentação técnica dos serviços constantes neste item, incluindo diagrama de relacionamento e objetos de banco de dados;
- 3.2.7.** Participação em reuniões de alinhamento e construção da solução;

### **3.3. Item III: Serviço de Tratamento, Saneamento e processamento de dados:**

- 3.3.1.** Serviços de modelagem e tratamento de dados nos bancos de dados;
- 3.3.2.** Serviços de criação de rotinas em banco de dados para extração, carga e tratamento de dados;
- 3.3.3.** Serviço de higienização de dados recebidos e/ou nas bases de dados;

- 3.3.4.** Serviços de construção de rotinas em banco de dados para extração, carga e tratamento de dados;
- 3.3.5.** Serviços de conexão entre o banco de dados e bases de dados externas;
- 3.3.6.** Serviços de tratamento de dados nos bancos de dados;
- 3.3.7.** Serviços de Construção e modelagem de dados em banco de dados relacional;
- 3.3.8.** Serviço de carga de dados no banco de dados;
- 3.3.9.** Serviços de criação, exclusão, readequação de tabelas e campos de dados nos bancos de dados;
- 3.3.10.** Serviço de inventário de dados em diversas fontes de dados;
- 3.3.11.** Serviços de desenvolvimento e automação do Processo de extração, tratamento e carga de dados (ETL)
- 3.3.12.** Serviço de criação de base de dados para conexão na solução Qlik
- 3.3.13.** Serviços de Configuração de driver de conexão com bases de dados que serão utilizadas no projeto.
- 3.3.14.** Serviços de Configuração de conexão com bases externas ou públicas para alimentação da solução Qlik;
- 3.3.15.** Serviços de Configuração de conexão com as bases de dados ou arquivos a serem utilizados na solução Qlik;
- 3.3.16.** Serviços de Configuração de diretórios estruturados para armazenamento de arquivos utilizados no projeto.
- 3.3.17.** Serviços de Desenvolvimento de novas aplicações utilizadas para a extração de dados das suas origens.
- 3.3.18.** Serviços de Criação de script utilizando linguagem SQL ou PSQL da plataforma Qlik para gerar arquivos de dados em formatos utilizados pela plataforma.
- 3.3.19.** Serviços de Realização de operações em dados georreferenciados.
- 3.3.20.** Serviços de Desenvolvimento de script para carga incremental de dados.
- 3.3.21.** Serviços de Desenvolvimento de script para junção, união ou qualquer outra operação utilizando duas ou mais tabelas.
- 3.3.22.** Serviços de Criação de novas colunas calculadas a partir de colunas já existentes na origem ou não.
- 3.3.23.** Serviços de Transformação de colunas já existentes aplicando máscara diferente, cálculo ou qualquer outra função que altere o dado.

- 3.3.24.** Serviços de Desenvolvimento de regras que limitam a carga dos dados ou faça restrição a um conjunto que deverá ser considerado para o contexto do projeto.
- 3.3.25.** Serviços de Desenvolvimento de algoritmos para padronização ou correção de dados errados na origem.
- 3.3.26.** Serviços de Desenvolvimento de script integração com outras soluções possibilitando a utilização dos dados dela.
- 3.3.27.** Serviços de Definição de padrões de arquivos a serem utilizados quando os mesmos não forem provenientes de origens estruturadas.
- 3.3.28.** Serviços de Desenvolvimento de rotinas de validação dos dados, criação de ciclos, estruturas condicionais dentre outras no script da plataforma.
- 3.3.29.** Serviços de Desenvolvimento de variáveis e utilização de funções no script de extração.
- 3.3.30.** Serviços de Acompanhamento da execução de script de carga dos dados e identificação de possíveis erros.
- 3.3.31.** Serviços de Identificação de erros gerados por fatores externos.
- 3.3.32.** Serviços de Correção ou atualização de script provocados por mudanças na origem dos dados.
- 3.3.33.** Serviços de Validação e teste dos dados carregados confrontando com os dados das origens.
- 3.3.34.** Serviços de Ajustes das cargas de dados provocados por mudança de escopo ou na regra de cálculo.
- 3.3.35.** Serviços de Efetuar cargas retroativas por mudanças da origem, atualização de dados passados, mudança de sistemas ou qualquer outro motivo que leve a necessidade de carga completa.
- 3.3.36.** Serviço de treinamento e passagem de conhecimento;
- 3.3.37.** Elaboração de documentação técnica;

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** O participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência na implantação e em serviços de configuração e customização das seguintes ferramentas: Qlik Sense Enterprise, QAP – Qlik Analytics Plataform, Qlik Geo Analytics Enterprise Server;

**4.2.** O participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência em pelo menos 5.000 (cinco mil) Horas de Serviço Técnico (HST), ou medida de esforço equivalente, no desenvolvimento e implantação de aplicações nas seguintes soluções: Qlik Sense Enterprise, QAP – Qlik Analytics Plataforma, Qlik Geo Analytics Enterprise Server;

**4.2.1.** Para o item anterior o participante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para comprovação da experiência;

**4.3.** O participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência na extração, tratamento e carga de dados (ETL) em banco de dados que contenha ao menos 150 tabelas de dados e 500 campos dados;

**4.4.** Os atestados devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do emitente e da contratada, além das características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, no caso de atestado emitidos por instituições privadas a assinatura deverá possuir firma reconhecida.

**4.5.** Não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**4.6.** Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

**4.7.** A empresa participante deverá comprovar que na composição de seu quadro técnico possui os profissionais com os perfis exigidos no ITEM 5, abaixo. A comprovação deverá ser feita por meio de assinatura de CPTS ou por meio de contrato de prestação de serviços cuja vigência deverá abranger todo o período da prestação dos serviços previstos neste Edital.

## **5. DESCRIÇÃO DOS PERFIS TÉCNICOS**

**5.1.** O perfil profissional é o conjunto de requisitos de competências, de experiências e de habilidades estabelecido para garantir que um profissional, alocado na sua respectiva atividade, possa executar os serviços com a efetividade esperada;

**5.2.** Os requisitos obrigatórios da qualificação dos perfis desta especificação deverão ser comprovados com base nos documentos abaixo, conforme o caso:

**5.2.1.** Graduação /Nível superior: comprovado por meio de certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**5.2.2.** Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), especialização ou MBA: comprovado por meio de certificados ou diplomas de instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

**5.2.3.** Curso: comprovado por meio de diploma ou certificado ou atestado ou declaração emitidos pela entidade promotora ou executora curso, passíveis de verificação;

**5.2.4.** Experiência profissional: comprovada por meio de contrato de trabalho ou CTPS ou documento equivalente com identificação clara de seu expedidor ou declaração de tempo de serviço e currículo devidamente assinado pelo profissional passível de verificação;

**5.2.5.** Certificações: Considerando a evolução dos processos de certificação, remodelagem de matérias acadêmicas e outros casos correlatos, o CONTRATANTE, a seu critério, analisar as possíveis correlações das documentações requeridas neste anexo para fins de consideração ou não de requisitos solicitados.

**5.2.5.1.** A exigência de certificação técnica poderá ser substituída, a critério do CONTRATANTE por curso de no mínimo 40 (quarenta) horas relacionado ao conteúdo da certificação faltante;

**5.2.5.2.** A critério do CONTRATANTE poderá conceder prazo de até 90 (noventa) dias para que o profissional obtenha a certificação faltante.

**5.2.6.** A seguir são definidos os requisitos mínimos obrigatórios, para os perfis profissionais a serem alocados na execução contratual;

**5.2.7.** Em caso de dúvida acerca da qualificação profissional, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá exigir que o profissional apresente uma prova de conceito/aplicação prática de seu conhecimento/experiência;

**5.2.8.** O não cumprimento dos itens acima, nos prazos estipulados, acarretará na rescisão do CONTRATO, não obstante às responsabilidades legais;

### **5.3. Perfil 1: Analista em Solução Qlik Sênior**

- 5.3.1.** Graduação de nível superior na área de tecnologia da informação ou pós-graduação na área de tecnologia da informação;
- 5.3.2.** Experiência comprovada em desenvolvimento de projetos da plataforma Qlik.
- 5.3.3.** Domínio de modelagem de dados relacional e de dados multidimensionais;
- 5.3.4.** Experiência e domínio em Integração de dados;
- 5.3.5.** Desenvolvimento de relatório analíticos (*dashboards*);
- 5.3.6.** BI - *Business Intelligence*.
- 5.3.7.** Banco de dados geográficos e georreferenciados;
- 5.3.8.** Domínio de desenvolvimento, suporte e administração das ferramentas Qlik Sense (incluindo Geo Analytics e NPrinting);
- 5.3.9.** Tempo de experiência mínima de 5 anos comprovada na plataforma Qlik.
- 5.3.10.** Certificação em Qlik Sense Data Architect e Qlik Sense System Administrator.

### **5.4. Perfil 2: Analista / Arquiteto de Dados**

- 5.4.1.** Profissional com graduação na área de tecnologia da informação, matemática, física, estatística ou áreas afins;
- 5.4.2.** Conhecimento na implantação de Datamarts, Data warehouse e Business Intelligence;
- 5.4.3.** Domínio das linguagens SQL, Transact-SQL, PL/pgSQL e suas bibliotecas;
- 5.4.4.** Conhecimento em SGBDs SQL Server, PostgreSQL e MySQL;
- 5.4.5.** Conhecimento em desenvolvimento SQL (Views, Stored Procedures e Triggers);
- 5.4.6.** Construção de rotinas de sanitização e tratamento de qualidade de dados;
- 5.4.7.** Domínio de Ferramentas de extração, transformação e carga de dados (ETL): Microsoft SQL SSIS e Pentaho Data Integration (PDI) e Oracle;
- 5.4.8.** Domínio de modelagem de dados relacional e de dados multidimensionais;

**5.4.9.** Experiência comprovada em 7 ou mais anos de trabalho com implementação de projetos de BI.

## **6. VIGENCIA E GARANTIA**

**6.1.** O contrato a ser firmado entre a FINATEC e a empresa vencedora terá vigência de 18 meses, sendo 6 meses para a execução e 12 meses em função da garantia dos serviços.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão realizados mediante entrega efetiva dos serviços demandados, considerando apresentação do relatório de atividades e detalhando as horas de serviço técnico efetivamente utilizadas para prestação dos serviços.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Designar um gestor responsável para gerenciar o contrato;
- 8.2.** Convocar e realizar a reunião de abertura do contrato.
- 8.3.** Emitir as Ordens de Serviço para a CONTRATADA especificando os serviços a serem executados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões com a equipe de técnicos da CONTRATANTE, para alinhamento de expectativas contratuais.
- 9.2.** Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações/deveres.
- 9.3.** Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto desta contratação.
- 9.4.** Planejar, mapear, desenvolver, executar e prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta e dentro das exigências de níveis de serviços nele estabelecidos, com a alocação dos empregados necessários e com formação e conhecimento técnico condizentes para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

- 9.5.** Acatar e obedecer às políticas e normas da CONTRATANTE aplicáveis a empresa CONTRATADA sobre a utilização e segurança das instalações.
- 9.6.** Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE de acordo com os termos de compromisso de manutenção de sigilo.
- 9.7.** Responsabilizar-se integralmente pela execução das atividades solicitadas, de modo que sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade dos sistemas informatizados da CONTRATANTE
- 9.8.** Cumprir integralmente os níveis de serviço exigidos.
- 9.9.** Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros.
- 9.10.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência.
- 9.11.** Elaborar e apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, o Relatório Gerencial dos Serviços Executados, contemplando a quantidade de HST's e os serviços executados.
- 9.12.** Outros relatórios ou evidências relacionadas ao Contrato poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.13.** Entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços objeto deste termo de referência, bem como, ceder à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.
- 9.14.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais ou morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

**9.15.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da solicitação formal feita pelo Gestor do Contrato na CONTRATANTE.

**9.16.** Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, quando formalmente notificada pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**9.17.** Cumprir as demais condições que forem estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes.

## **10. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1.** A CONTRATADA cederá a CONTRATANTE a propriedade intelectual em caráter definitivo de todos os produtos e resultados das atividades realizadas por meio dos serviços em HST e resultados produzidos em consequência deste Edital e o respectivo Contrato a ser celebrado, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, software, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, código fonte, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

**10.2.** A CONTRATADA deverá respeitar a classificação das informações produzidas ou custodiadas pelo CONTRATANTE que vier a ter acesso por necessidade do serviço. Para isso a CONTRATADA deverá assinar o Termo de compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no CONTRATANTE.

**10.3.** A CONTRATADA deve solicitar aos seus profissionais alocados na execução dos serviços a assinatura de declaração de ciência das normas de segurança vigentes.

**10.4.** A CONTRATADA, na execução dos serviços contratados, deverá observar boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos do CONTRATANTE em todas as atividades executadas durante o ciclo de desenvolvimento das aplicações.

Brasília - DF, 15 de novembro de 2022.

CLAUDIO VAZ TORRES  
Coordenador do Projeto

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2022**

À

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital em referência, apresentamos proposta para fornecimento de serviços técnicos especializados em Bases de Dados e Inteligência de Dados na Plataforma Qlik, conforme descritos abaixo:

<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Horas de Serviço Técnico (HST)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	Arquitetura, Construção e Evolutiva de Estrutura de Banco de Dados (Postgress / Oracle)	<b>480</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>2</b>	Desenvolvimento de aplicação em Plataforma Qlik	<b>800</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>3</b>	Tratamento, Saneamento e processamento de dados.	<b>320</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a prestação dos serviços, na forma prevista no Edital de Seleção Pública e seus anexos, pelo valor global de R\$ (*valor por extenso*).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento:

Dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Declaro que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo devido após a apresentação desta proposta.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
 Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa  
**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO III**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2022**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES**  
**PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/ Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO IV**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2022**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**

**ANEXO V**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 071/2022**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Pelo presente Termo, eu \_\_\_\_\_, pessoa jurídica do tipo \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas declaradas sigilosas, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

**(Papel Timbrado da Empresa)**